

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Inserir o §3º no Artigo 3º da Instrução Normativa nº 1, de 29 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o Parcelamento Online dos débitos inscritos em Dívida Ativa conforme estabelece o Art. 212 da LCM nº 002, de 28 de dezembro de 2001, e suas alterações.

A SECRETÁRIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições legais, particularmente as que lhe conferem o disposto na Lei Municipal nº 5.189/2009, de 30/04/2009, e o Decreto Executivo nº 100/2013, de 30/08/2013, e,

Considerando ser de competência da Administração disciplinar a emissão dos atos administrativos e efetuar a atualização das normas e a unificação dos procedimentos no âmbito da Secretaria de Município de Finanças;

Considerando a busca de efetividade da arrecadação através do parcelamento de débitos conjuntamente com a desburocratização dos procedimentos;

Considerando atualizar as normas relativas à solicitação do Parcelamento Online.

RESOLVE:

Art.1º. Inclui o § 3º no artigo 3º da Instrução Normativa nº 01, de 29 de janeiro de 2021, com a seguinte redação:

...

§3º. Excetuam-se ao estabelecido no §1º, exclusivamente, os débitos dos lançamentos de recadastramento do IPTU referentes aos exercícios de 2017 e 2018, cujos valores sejam inferiores à 500 (quinhentas) Unidades Fiscais Municipais (UFM).

...

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Secretário de Município de Finanças, aos 24 dias do mês de junho de 2021.


Michele Vargas Antonello
Secretária de Município de Finanças
Matrícula 15214-5